



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

LISTA DE VERIFICAÇÃO – DISPENSA PARA SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: **046/2024**

Dispensa nº: **009/2024**

Objeto: Prestação de serviços de pesquisa a remessa de publicações dos atos processuais, para atender as necessidades da Prefeitura.

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada, pela Advocacia Geral da União, com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 – para dispensas e inexigibilidades - e adaptada à realidade da Prefeitura Municipal.

A lista pressupõe a utilização dos modelos fornecidos pela Assessoria Jurídica ou controle interno, uma vez que os mesmos cumprem com os requisitos legais.

A lista deve ser preenchida pela Prefeitura Municipal como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo, para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas.

As listas deverão ser preenchidas conforme cada caso e de acordo com a tabela acima.

As listas específicas que não forem aplicáveis ao caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

EVENTO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / link)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	TERMO DE AUTUAÇÃO https://bomsucesso.mg.gov.br https://pncp.gov.br/
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br FORMA ELETRÔNICA
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	PORTARIA Nº4.397/2024 https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br
Consta documento de formalização de demanda?	SIM	https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	NÃO SE APLICA	
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	https://pncp.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

		https://bomsucesso.mg.gov.br
Há Estudo Técnico Preliminar?	SIM	https://pncp.gov.br/
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	SIM	https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br
Há Análise de Riscos?	NÃO	https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br TERNO DE DEMANDA
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	NÃO SE APLICA	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	NÃO SE APLICA	
Há termo de referência?	SIM	https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	SIM	https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	SIM	https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	SIM	https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br DOCUMENTAÇÃO SE SER ANALISADA NA SESSÃO ELETRÔNICA
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	NÃO SE APLICA	
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa?	SIM	https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br PESQUISA DE PREÇO SETOR DE COMPRAS
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do	NÃO SE APLICA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Câmara?		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela Câmara no mesmo exercício financeiro?	SIM	https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br TERMO DE REFERENCIA/ CRITERIO DE SELEÇÃO
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	SIM	https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	SIM	https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	SIM	https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br ORÇAMENTO ESTIMATIVO DO SETOE DE COMPRAS
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	SIM	https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br

PARECER CONTROLE INTERNO

CONFORME DADOS ACIMA E COM ANUÊNCIA DO JURIDICO, O SETOR DE LICITAÇÃO PODERÁ PROSEGUIR COM O PROCESSO, UMA VEZ QUE NÃO SE ENCONTRA NENHUMA PENDÊNCIA NOS REQUISITOS SOLICITADOS.

BOM SUCESSO, 02 de ABRIL de 2024.

JAQUELINE JENIFFER DOS SANTOS MACHADO

Controle Interno

Matrícula 31359



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207